

Resolução nº. 16 /2016 - ARSETE

Teresina, 02 de Junho de 2016.

Altera a tabela de preços e prazos dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Teresina.

A Diretoria da ARSETE – Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 3.600/2006 e demais normas pertinentes, aprova a presente Resolução:

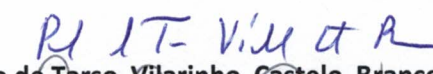
Art. 1º - Ficam reajustados em **9,64 %** (nove vírgula sessenta e quatro pontos percentuais) os valores constantes do Anexo Único - Tabela de Preços e Prazos de Serviços da Resolução nº.14/2015-ARSETE, de 15/05/2015, em conformidade com o que dispõe o Contrato de Programa nº 03/2012, de 28/06/2012, em suas cláusulas 39, 40, 41 parágrafo único, 44 parágrafo único e 53.

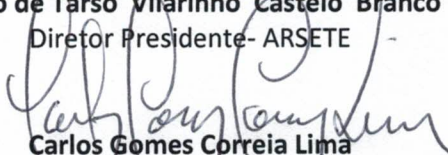
Art. 2º - Os preços dos serviços constantes no Anexo Único – Tabela de Preços e Prazos de Serviços, desta Resolução, passarão a ser aplicados a partir de 28/06/2016 e atualizados automaticamente, sempre que houver revisão ou reajuste tarifários, sendo aplicados os percentuais obtidos nos estudos tarifários, para a atualização da tabela dos preços dos serviços.

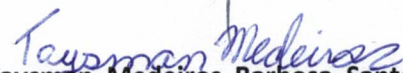
Art. 3º - A Tabela de Preços e Prazos de Serviços, constante no Anexo Único desta Resolução, não tem caráter exaustivo, podendo outros serviços indiretos serem declarados de prestação regulada, de acordo com a conveniência e oportunidade desta Agência

Art. 4º - Esta Resolução, homologada pela Diretoria Colegiada da ARSETE, entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 02 de Junho de 2016.


Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco
Diretor Presidente- ARSETE

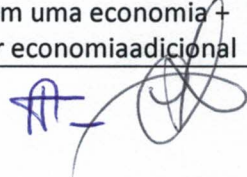

Carlos Gomes Correia Lima
Diretor Técnico- ARSETE


Taysman Medeiros Barbosa Santos
Diretora Adm- Financeiro - ARSETE

ANEXO ÚNICO – TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS

Item	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	Prazo para execução
01	Abastecimento de água – carro pipa – fornecimento emergência	Valor do m ³ da categoria correspondente	08 horas
02	Análise bacteriológica de água	125,77	7 dias
03	Análise bacteriológico de esgoto	172,92	7 dias
04	Análise físico-química de água	117,91	7 dias
05	Análise físico-química de esgoto	229,26	7 dias
06	Aferição do hidrômetro por solicitação	47,16	7 dias
07	Análise de projetos	347,15	7 dias
08	Desligamento a pedido do cliente (supressão do ramal)	47,16	5 dias
09	Entrega de conta em endereço alternativo	1,57	2 horas
10	Emissão de Certidão/Declaração de débito	15,72	2 horas
11	Emissão de extrato de débito	2,36	2 horas
12	Emissão de segunda via de conta normal	2,36	2 horas
13	Geonofonamento intradomiciliar	78,60	7 dias
14	Lançamento de dejetos domésticos (limpa fossa)- ETE -Leste	30% do valor do m ³ de água da categoria comercial/ industrial (1,58)	-
15	Ligação de Água – definitiva (diâmetro de 20 mm)	111,35	7 dias
16	Ligação de Água temporária até 06 meses (diâmetro de 20 mm)	111,35 + valor de 160 m ³ de água na categoria industrial	7 dias
17	Ligação de água com diâmetro diferente de 20 mm	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
18	Ligações de esgoto	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
19	m ³ de água retirada do reservatório	Valor por m ³ excedente ao volume mínimo da categoria industrial	-
20	Remanejamento da rede coletora ou ramal condominial	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
21	Religação por corte simples (cavalete)	23,58	1 dia
22	Religação de Urgência a pedido do Usuário (corte no ramal)	137,55	4 horas
23	Religação de Urgência a pedido do Usuário (corte no cavalete)	49,12	4 horas
24	Religação por supressão parcial	32,75	7 dias
25	Religação por supressão total do ramal	111,35	7 dias
26	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)- capacidade até 1,5 m ³	91,68	3 dias
27	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)- capacidade até 3,0 m ³	98,26	3 dias
28	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)- capacidade até 5,0 m ³	111,35	3 dias

29	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)- capacidade até 7,0 m ³	222,70	3 dias
30	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)- capacidade até 10 m ³	235,80	3 dias
31	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)- capacidade até 20 m ³	366,80	3 dias
32	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)- capacidade até 30 m ³	471,61	3 dias
33	Revisão de leitura a pedido do cliente	7,86	2 dias
34	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (20 mm)	24,58	7 dias
35	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (25 mm)	35,37	7 dias
36	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (32 mm)	39,31	7 dias
37	Transposição ou mudança de ramal de água	94,20	7 dias
38	Transposição ou mudança de ramal de esgoto	Cobrar conforme orçamento	7 dias
39	Verificação da pressão no ramal	23,58	5 dias
40	Verificação da pressão na rede	23,58	5 dias
41	Vistoria nas instalações hidráulicas internas a pedido do cliente	23,58 com uma economia + 7,86 por economia adicional	5 dias


P. T. VILAR
Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco
Diretor Presidente - ARSETE

02 de junho de 2016. Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco, Diretor-Presidente ARSETE; Carlos Gomes Correia Lima, Diretor-Técnico ARSETE; Taysman Medeiros Barbosa Santos, Diretora - Adm. Financeiro ARSETE.

Resolução nº. 16 /2016 – ARSETE. Teresina, 02 de Junho de 2016. Altera a tabela de preços e prazos dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Teresina. A Diretoria da ARSETE – Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 3.600/2006 e demais normas pertinentes, aprova a presente Resolução: Art. 1º - Ficam reajustados em 9,64 % (nove vírgula sessenta e quatro pontos percentuais) os valores constantes do Anexo Único - Tabela de Preços e Prazos de Serviços da Resolução nº.14/2015-ARSETE, de 15/05/2015, em conformidade com o que dispõe o Contrato de Programa nº 03/2012, de 28/06/2012, em suas cláusulas 39, 40, 41 parágrafo único, 44 parágrafo único e 53. Art. 2º - Os preços dos serviços constantes no Anexo Único – Tabela de Preços e Prazos de Serviços, desta Resolução, passarão a ser aplicados a partir de 28/06/2016 e atualizados automaticamente, sempre que houver revisão ou reajuste tarifários, sendo aplicados os percentuais obtidos nos estudos tarifários, para a atualização da tabela dos preços dos serviços. Art. 3º - A Tabela de Preços e Prazos de Serviços, constante no Anexo Único desta Resolução, não tem caráter exaustivo, podendo outros serviços indiretos serem declarados de prestação regulada, de acordo com a conveniência e oportunidade desta Agência. Art. 4º - Esta Resolução, homologada pela Diretoria Colegiada da ARSETE, entra em vigor na data de sua assinatura. Teresina, 02 de Junho de 2016. Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco, Diretor Presidente- ARSETE. Carlos Gomes Correia Lima, Diretor Técnico - ARSETE. Taysman Medeiros Barbosa Santos, Diretora Adm. Financeiro ARSETE

ANEXO ÚNICO – TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS

Item	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	Prazo para execução
01	Abastecimento de água – carro pipa – fornecimento emergência	Valor do m ³ da categoria correspondente	08 horas
02	Análise bacteriológica de água	125,77	7 dias
03	Análise bacteriológica de esgoto	172,92	7 dias
04	Análise físico-química de água	117,91	7 dias
05	Análise físico-química de esgoto	229,26	7 dias
06	Aferição do hidrômetro por solicitação	47,16	7 dias
07	Análise de projetos	347,15	7 dias
08	Desligamento a pedido do cliente (supressão do ramal)	47,16	5 dias
09	Entrega de conta em endereço alternativo	1,57	2 horas
10	Emissão de Certidão/Declaração de débito	15,72	2 horas
11	Emissão de extrato de débito	2,36	2 horas
12	Emissão de segunda via de conta normal	2,36	2 horas
13	Geonofonamento intradomiciliar	78,60	7 dias
14	Lançamento de dejetos domésticos (limpa fossa)- ETE -Leste	30% do valor do m ³ de água da categoria comercial/ industrial (1,58)	-
15	Ligação de Água – definitiva (diâmetro de 20 mm)	111,35	7 dias
16	Ligação de Água temporária até 06 meses (diâmetro de 20 mm)	111,35 + valor de 160 m ³ de água na categoria industrial	7 dias
17	Ligação de água com diâmetro diferente de 20 mm	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
18	Ligações de esgoto	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
19	m ³ de água retirada do reservatório	Valor por m ³ excedente ao volume mínimo da categoria industrial	-
20	Remanejamento da rede coletora ou ramal condominial	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
21	Religação por corte simples (cavelete)	23,58	1 dia
22	Religação de Urgência a pedido do Usuário (corte no ramal)	137,55	4 horas
23	Religação de Urgência a pedido do Usuário (corte no cavelete)	49,12	4 horas
24	Religação por supressão parcial	32,75	7 dias

25	Religação por supressão total do ramal	111,35	7 dias
26	Reposição do hidrômetro (danificação/ violação)-capacidade até 1,5 m ³	91,68	3 dias
27	Reposição do hidrômetro (danificação/ violação)-capacidade até 3,0 m ³	98,26	3 dias
28	Reposição do hidrômetro (danificação/ violação)-capacidade até 5,0 m ³	111,35	3 dias
29	Reposição do hidrômetro (danificação/ violação)-capacidade até 7,0 m ³	222,70	3 dias
30	Reposição do hidrômetro (danificação/ violação)-capacidade até 10 m ³	235,80	3 dias
31	Reposição do hidrômetro (danificação/ violação)-capacidade até 20 m ³	366,80	3 dias
32	Reposição do hidrômetro (danificação/ violação)-capacidade até 30 m ³	471,61	3 dias
33	Revisão de leitura a pedido do cliente	7,86	2 dias
34	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (20 mm)	24,58	7 dias
35	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (25 mm)	35,37	7 dias
36	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (32 mm)	39,31	7 dias
37	Transposição ou mudança de ramal de água	94,20	7 dias
38	Transposição ou mudança de ramal de esgoto	Cobrar conforme orçamento	7 dias
39	Verificação da pressão no ramal	23,58	5 dias
40	Verificação da pressão na rede	23,58	5 dias
41	Vistoria nas instalações hidráulicas internas a pedido do cliente	23,58 com uma economia + 7,86 por economia adicional	5 dias

RESOLUÇÃO Nº 017/2016 – ARSETE. Teresina, 02 de junho de 2016. Acata a solicitação de adiamento da revisão tarifária prevista para o quadriênio 2012/2014 e homologa a aplicação de multas à AGESPISA - Águas e Esgotos do Piauí S.A no Município de Teresina, à vista dos elementos constantes desta resolução, pelo descumprimento de cláusula acordadas com o Município de Teresina, relativas ao Contrato de Programa Nº 03/2012. A Diretoria da ARSETE – Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.600/2006 e demais normas pertinentes: CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial o disposto nos artigos 21, 22, 23, 25, combinado com os artigos 3º; 6º; 25º; 29º; 30 e 38 da Lei Federal nº 8.987/95; CONSIDERANDO o que menciona o Contrato de Programa nº 03/2012, de 28/06/2012, em especial o que estabelece as Cláusulas 1; 2; 9; 74; 75 e 76. CONSIDERANDO que é objetivo da regulação zelar pelo cumprimento dos contratos de concessão, estimular o investimento, aspecto importante na fase de expansão dos sistemas, o alcance e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços bem como a modicidade tarifária; CONSIDERANDO o que está contido no processo administrativo nº 035.063-A/16, de 11/05/2016, que trata da solicitação de adiamento relativo à Primeira Revisão Ordinária da tarifa de água e esgotos, no âmbito do município de Teresina, pela AGESPISA - Água e Esgotos S.A no Município de Teresina; CONSIDERANDO o Parecer Técnico referente à solicitação de adiamento relativo à Primeira Revisão Ordinária da tarifa de água e esgotos, no âmbito do município de Teresina, concernente ao Contrato de Programa Nº 03/2012, previsto para vigorar a partir de 28 de junho de 2016; CONSIDERANDO que a ARSETE concedeu à concessionária todos os reajustes de tarifa nos anos pós-assinatura do Contrato de Programa (2013, 2014 e 2015) e, portanto, promoveu o restabelecimento anualmente do poder de compra da receita obtida pela concessionária; e CONSIDERANDO que ao longo dos quatro anos da execução do contrato de Programa a ARSETE não detectou melhoria na qualidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Teresina. RESOLVE: Art. 1º - Adiar a revisão tarifária prevista para o quadriênio 2012/2014, para o ano de 2017, atendendo a solicitação da AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, acatando o contido no Parecer Técnico nº. 001/2016 – GE/DAF/ ARSETE, em anexo. Art. 2º Aplicar e homologar as penalidades pelo não cumprimento de diversas cláusulas estabelecidas no Contrato de Programa nº 03/2012, no período de 2012/2016, conforme especificado no **anexo I** desta Resolução. § 1º Os recolhimentos decorrentes das multas aplicadas por esta resolução deverão ser revestidos em investimentos a serem aplicados exclusivamente na área de saneamento básico no Município de Teresina. §